

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES 28 3520-3205

# EDITAL 18/2019 PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM PESCA DO IFES – CAMPUS PIÚMA – 2019/2021

A comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Pesca do Ifes – Campus Piúma, designada pela Portaria GDG n° 258 de 19 de agosto de 2019, alterada pela portaria 303 de 10 de setembro de 2019 e complementada pela portaria 344, de 14 de outubro de 2019 torna público por meio deste edital que estão abertas as inscrições para os candidatos à **Coordenação do Curso Técnico em Pesca**.

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha do coordenador do Curso Técnico em Pesca do Campus Piúma.

#### **REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- **Art. 2°** Os candidatos à Coordenação do Curso Técnico em Pesca deverão cumprir os seguintes requisitos:
- Ser efetivo do corpo docente do Ifes Campus Piúma;
- II. Trabalhar em regime de 40h semanais ou Dedicação Exclusiva e;
- III. Ministram ou tenham ministrado aulas nos últimos dois anos como docente do Curso Técnico em Pesca.
- IV. Estar em efetivo exercício no Campus Piúma.

Parágrafo único: Os componentes da comissão responsável pelo processo eleitoral não poderão candidatar-se.

#### **DA VIGÊNCIA**

**Art. 3º** O candidato eleito para a coordenação terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução à função em mandatos alternados e apenas 1 (uma) vez em mandatos consecutivos.

## **INSCRIÇÕES**

Art. 4º O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

**Art. 5º** As inscrições dos candidatos deverão ser feitas no sistema SIPAC do Ifes no endereço www.sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf de acordo com o tutorial contido no **Anexo II** 

#### **DOS APTOS A VOTAR**

- **Art. 6º** Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:
- I. Os servidores em exercício no Campus Piúma, que ministrem aulas no Curso Técnico em Pesca;
- II. Os alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Pesca.

#### **CAMPANHA ELEITORAL**

- **Art. 7º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de emails, cartas, panfletos e outras formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.
- § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.
- § 2° A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

## PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

## VOTAÇÃO

- **Art. 8°.** A votação será secreta, realizada conforme cronograma do **Anexo I**, definido pela Comissão Eleitoral, observando-se que todos os eleitores possam participar. Será realizada no site do Ifes Campus Piúma no endereço www.piuma.ifes.edu.br.
- § 1° O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração e;
- § 2° O eleitor, ao votar, deverá manifestar seu número de matrícula ou SIAPE:

## **APURAÇÃO**

- **Art. 9º** A apuração ocorrerá eletronicamente no site do Ifes, logo após o término da votação, na presença obrigatória de no mínimo dois dos integrantes da comissão responsável pelas eleições, e aberta aos demais membros da comunidade escolar, conforme cronograma **Anexo I**.
- **Art. 10°** O critério de proporcionalidade dos votos será de dois terços para a manifestação dos servidores e de um terço para a manifestação do corpo discente, seguindo os critérios definidos pelo Decreto 4.877/2003, de 13 de novembro de 2003.

- § 1º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores votantes do segmento.
- § 2º O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVCn(\%) = 100x \left( \frac{2}{3} \times \frac{DOCCn}{DOCtotal} + \frac{1}{3} \times \frac{DISCn}{DIStotal} \right)$$

onde:

TVCn(%) = total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual

No qual: n = 1 = candidato "1" n = 2 = candidato"2" n = 3 = candidato"3" e assim até n = n = candidato "n"

DOCCn = quantidade de votos para o candidato "n" no segmento docente DOCtotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar DISCn = quantidade de votos para o candidato "n" no segmento discente DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Será considerado eleito o candidato "n" a Coordenação do Curso, que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual).

- **Art. 12º** Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.
- **Art. 13º** Havendo empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
- I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo de docência no Ifes Campus Piúma.
- II. Maior tempo de exercício do servidor.
- III. Maior titulação.

# DIVULGAÇÃO

- **Art. 14º** Todas as etapas, inclusive este edital serão divulgados através dos murais do Campus, e-mail (professores.pi) e site oficial (www.piuma.ifes.edubr).
- **Art.** 15º Dos resultados caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado via cadastro de documentos no SIPAC encaminhados à Comissão Eleitoral, de acordo com o tutorial contido no **Anexo III**.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Art. 16º** Caso não haja candidatos à função, caberá a Direção-Geral do Campus escolher um professor (a) para assumir a coordenação do curso de Técnico em Pesca, por um (1) ano, fim do qual deverá ser realizada nova tentativa de eleição.
- **Art. 17º** Caso haja apenas um candidato à função, este será declarado eleito e a etapa de votação será automaticamente cancelada.
- **Art. 18º** Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação do Diretor-Geral do Campus.
- **Art. 19º** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piúma/ES, 31 de novembro de 2019.

Comissão responsável pelo processo eleitoral Portaria GDG n° 258 de 19 de agosto de 2019, alterada pela portaria 303 de 10 de setembro de 2019 e complementada pela portaria 344, de 14 de outubro de 201